



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CCEEC Nº 9/2022

Processo: 00.005252/2022-49

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 09/2022 – CCEEC: Serviços de Hidrogeologia

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil

TEMA: <i>(art. 2º da Resolução 1.012/2005)</i>	I – exercício e atribuições profissionais
ASSUNTO :	Crítérios adotados pelos regionais na fiscalização de obras e serviços de hidrogeologia
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	020

Os Coordenadores da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil - CCEEC dos Creas reunidos em Belo Horizonte/MG, no período de 31 de agosto a 2 de setembro de 2022, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - Crea-SC, reunido em Florianópolis/SC no dia 14 de março de 2018, decidiu, por meio da Decisão PL/SC nº 052/2018, por maioria, que o Engenheiro Civil, o Engenheiro Agrônomo e o Agrônomo, o Engenheiro Florestal, o Engenheiro Agrícola, o Engenheiro Ambiental e Sanitário e o Engenheiro Hídrico estão habilitados legalmente para se responsabilizar tecnicamente por hidrogeologia e geologia nos seus campos de atuação, conforme explicita a legislação vigente.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 28 de setembro de 2018, decidiu, por meio da Decisão nº PL-1624/2018, anular a Decisão PL/SC nº 052/2018 do Crea-SC e seus efeitos, tendo em vista que contraria a nova sistemática de concessão de atribuições profissionais atualmente vigente (Resolução nº 1.073, de 2016), bem como não cabe aos Creas legislar sobre atribuições profissionais de forma genérica.

Esta Decisão Plenária nº PL-1624/2018 considerou que a Decisão PL/SC nº 052/2018 do Crea-SC consistiu em extensão de atribuições profissionais e, que deveria atender a Resolução do Confea nº 1073/2016 que *“regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia”*.

A consequência desta decisão foi o bloqueio de serviços e obras que profissionais podiam anotar.

Na lista de serviços e obras disponíveis aos profissionais do Crea-SC tem-se:

- Hidrogeologia
- Hidrogeologia - caracterização de aquíferos
- Hidrogeologia - contaminação de aquíferos
- Hidrogeologia - hidrodinâmica de aquíferos
- Hidrogeologia - hidrogeoquímica de aquíferos
- Hidrogeologia - hidroquímica de aquíferos
- Hidrogeologia - medição de vazão
- Hidrogeologia - modelagem matemática de fluxo de água subterrânea
- Hidrogeologia - monitoramento de aquíferos subterrâneos
- Hidrogeologia - piezometria
- Hidrogeologia - poço monitoramento aquífero
- Hidrogeologia - poços tubulares profundos
- Hidrogeologia - tamponamento de poço
- Hidrogeologia - zonas de proteção de poços
- Hidrogeologia aplicada à Construção Civil
- Hidrologia - monitoramento de aquíferos superficiais

É importante notar que associado a hidrogeologia estão serviços de água superficiais, como medição de vazão, zonas de proteção de poços e, serviços realizados por profissionais da modalidade de engenharia civil, como poços de monitoramento de aquíferos freáticos, usados em estudos de recuperação de áreas degradadas e em aterros sanitários, entre outros.

No estabelecimento deste Grupo de Trabalho da atividade 20 – hidrogeologia, tem por ação prioritizada a **“realização de levantamento de critérios adotados pelos Regionais na fiscalização de obras e serviços de hidrogeologia”**.

O objetivo da ação constitui em **“compilar os critérios adotados pelos regionais na fiscalização de obras e serviços de hidrogeologia”**. Assim, foram consultados os seguintes manuais de fiscalização:

1. CONFEA, 2015, Manual de procedimentos para a verificação do exercício profissional
2. CREA–CE, 2015, Manual de Fiscalização Câmara Especializada de Engenharia Civil
3. CREA–GO, SD, Manual de fiscalização do exercício profissional: Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura
4. CREA–PR, 2019, Manual orientativo de fiscalização: Câmara Especializada De Engenharia Civil
5. CREA–RO, SD, Manual de Procedimento de Fiscalização: Engenharia Civil
6. CREA–RJ, 2010, Manual do exercício profissional – fiscalização: Engenharia Civil
7. CREA–SC, 2021, Manual de fiscalização: Câmara Especializada de Engenharia Civil
8. CREA–TO, 2022, Plano de fiscalização: Modalidades Engenharia Civil, Geologia e Minas e Agrimensura

Abordaremos a seguir como o tema hidrogeologia e, por consequente como as obras e os serviços associados ao recurso natural água superficial e água subterrânea têm sido considerados nos documentos de fiscalização elaborados pelo Confea e pelas Câmaras Especializadas de Engenharia Civil nos Creas.

Duas observações são importantes: Primeiro, o documento Confea (2015) aborda todas as modalidades. Ele tem sido utilizado como referência pelas CEECs para formulação de seus manuais de fiscalização; Segundo, o reduzido número de manuais consultados não implica em prejuízo a análise, visto que poucos são os modelos de manuais adotados pelas CEECs. Isto decorre da existência de troca de informações entre as Câmaras Especializadas.

O documento do Confea (2015) apresenta o glossário de termos técnicos e administrativos, quais sejam:

- AQUIFERO: depósito de água subterrânea.

- **HIDROGEOLOGIA:** ramo da Geologia que estuda as águas subterrâneas com objetivo de localizar, aproveitar e gerir estes recursos naturais para benefício da humanidade

- **HIDROLOGIA:** estudo da água, nos estados líquido, sólido e gasoso, da sua ocorrência, distribuição e circulação na natureza.

Estas definições atendem os interesses da Geologia e não os interesses das demais modalidades.

Hidrologia é a ciência que trata das águas da terra, sua ocorrência, circulação e distribuição, suas propriedades químicas e físicas e sua reação com meio ambiente, incluindo sua relação com os seres vivos. Assim, a hidrogeologia é a parte da hidrologia que estuda as águas subterrâneas, que por sua vez pode ser definida como a água que ocupa a zona saturada do subsolo. (UNESCO, 1992).

A Associação Brasileira de Águas Subterrânea (ABAS, 2012) define hidrogeologia como ramo da hidrologia que estuda a água subterrânea, em especial a sua relação com o ambiente geológico. Trata das condições geológicas e hidrológicas, que regem a origem, a distribuição e as interações das águas subterrâneas.

Os manuais que apresentam o glossário adotam as definições de Confea (2015). Nenhum manual reformulou ou ampliou os termos técnicos associados a água de superfície e a água subterrânea.

Nos anexos do documento Confea (2015) cada modalidade profissional apresentou suas prioridades de fiscalização. O Anexo 2 apresenta as prioridades de fiscalização da modalidade Civil. Nas prioridades da modalidade civil, a água aparece apenas “o que fiscalizar?” Sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Nas demais prioridades, obras e serviços que contemplam aspectos associados a água não foram relacionados, como estudos hidrológicos e hidráulicos em barragens e diques.

No entanto, é importante notar que entre as prioridades de fiscalização da modalidade de Geologia e Minas tem-se:

1. Requerimento Para Outorga de Captação de Água Subterrânea

Onde fiscalizar: Empresas e profissionais, prestadores de serviços de regularização e obtenção de outorga, responsáveis por:

- a) Estudo da captação;
- b) Estudo hidrológico e hidrogeológico para determinação de reservas e volume a outorgar;
- c) Estudo e determinação de parâmetros hidrodinâmicos do aquíferos e hidroquímicos da água;
- d) Estudo das demandas pelo uso da água; e
- e) Elaboração de Relatório para Obtenção de Outorga de Água Subterrânea.

2. Captação de Águas Subterrâneas

O que fiscalizar:

- a) Projeto de Poços Tubulares;
- b) Locação de Poços Tubulares;
- c) Execução de Poços Tubulares;
- d) Regularização de Poços Tubulares em Construção ou Concluídos;
- e) Manutenção de Poços Tubulares;
- f) Execução de Recarga Natural e Artificial de Aquíferos;
- g) Execução de Rebaixamento de Lençol Freático.

3. Água Mineral

O que fiscalizar:

- a) Projeto de Captação;
- b) Execução do projeto de captação;
- c) Pesquisa e elaboração do relatório;
- d) Estudo para determinação da área de proteção;
- e) Plano de Aproveitamento Econômico – PAE;
- f) Elaboração do estudo de impacto ambiental; e
- g) Obtenção da outorga: DNPM e órgão estadual.

Também são encontradas prioridades de fiscalização de serviços e obras na modalidade de agrimensura. Nesta modalidade a prioridade definida foi:

“34. Interpretação hidrológicas de bacias fluviais

Estudo e avaliação de vazões, reconhecendo épocas de seca, enchente, cheia e vazante dos rios. Identificar previamente possíveis ocorrências de eventos críticos, permitindo a adoção antecipada de medidas mitigadoras, visando atender às diferentes demandas de utilização e zelando pela conservação da qualidade do recurso.”

Esta prioridade de fiscalização da modalidade de Agrimensura requer conhecimentos de hidrologia para a seu desenvolvimento. Profissionais da modalidade de Engenharia Civil são formados para desenvolvimento destas atividades. No entanto, não foram incluídas nas prioridades de fiscalização da modalidade de Engenharia Civil.

Em geral, os manuais de fiscalização dos Creas seguem o manual do Confea (2015). No entanto, encontra-se em alguns documentos elaborados pelas CEECs a inclusão de prioridades não estabelecidos pela modalidade de Engenharia Civil. Os melhores exemplos são os manuais das CEEC–CE e CEEC-PR, onde são encontrados as obras e serviços seguintes:

- **BARRAGEM:** Uma barragem, açude ou represa é uma barreira artificial, feita em cursos de água para a retenção de grandes quantidades de água. A sua utilização é, sobretudo, para abastecimento de água de zonas residenciais, agrícolas, industriais, produção de energia elétrica (energia hidráulica) ou regularização de um caudal.

Observação: o documento Confea (2015) inclui barragens em suas prioridades, mas os serviços associados a hidrologia e a hidráulica não foram relacionados.

- **INTERPRETAÇÃO HIDROLÓGICA DE BACIAS FLUVIAIS:** Estudo e avaliação de vazões, reconhecendo épocas de seca, enchente, cheia e vazante dos rios. Identificar previamente possíveis ocorrências de eventos críticos, permitindo a adoção antecipada de medidas mitigadoras, visando atender às diferentes demandas de utilização e zelando pela conservação da qualidade do recurso.

- **LEVANTAMENTOS BATIMÉTRICOS:** Trata-se de medição de profundidade, essencial para a navegação e para levantamento hidrográfico. A Batimetria é a medição da profundidade dos oceanos, lagos e rios e é expressa cartograficamente por curvas batimétricas que unem pontos da mesma profundidade com equidistâncias verticais, à semelhança das curvas de nível topográfico.

- **TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS, EFLUENTES ATMOSFÉRICOS, ESGOTOS DOMÉSTICOS E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E INDUSTRIAIS: PROJETO E MONITORAMENTO:** Para fins de orientação à fiscalização, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - PROJETO: atividade técnica necessária à materialização dos meios, envolvendo cálculos, dimensionamentos, plantas, desenhos, pareceres, relatórios, análises, normas e especificações, formuladas através de princípios técnicos e científicos, adequando-se aos recursos disponíveis e às alternativas que conduzem à viabilidade da decisão;

II – MONITORAMENTO DO SISTEMA: atividade de examinar, acompanhar, avaliar e verificar se o sistema obedece a condições, previamente, estabelecidas para a perfeita execução ou operação;

III – MONITORAMENTO DO EFLUENTE: constitui o monitoramento do efluente, a amostragem do efluente, sua análise físico-química e o relatório cujo teor será composto pela comparação dos resultados da análise com o padrão fornecido pelo órgão ambiental, bem como a interpretação dos dados e quando necessário as sugestões de medidas mitigadoras;

IV - INSPEÇÃO: atividade que envolve coleta de dados técnicos com o objetivo de atestar as condições do projeto, processo e do produto;

V – TRATAMENTO: processo para reutilização ou encaminhamento para a disposição final, de resíduos orgânicos ou inorgânicos, apresentados nos estados sólido, semi-sólido, líquido ou gasoso, tanto de natureza não inerte, inerte ou perigosa, de origem urbana, rural ou industrial, ou oriundos de serviços de transporte ou de serviços de saúde;

VI – PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS: documento integrante do processo de licenciamento ambiental, baseado nos princípios da não geração ou na minimização da geração de resíduos, que aponta e descreve as ações relativas ao seu manejo, no âmbito dos serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, contemplando os aspectos referentes a geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente;

VII – DESTINAÇÃO FINAL: é a definição do tratamento a ser efetuado de acordo com a característica/classificação do resíduo. Pode ser efetuada através de disposição em aterros, reciclagem, compostagem, reaproveitamento, incineração ou outras técnicas;

VIII - ESTUDOS AMBIENTAIS: todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de um empreendimento, atividade ou obra, apresentado como subsídio para a análise da licença ou autorização requerida, tais como: estudo de impacto ambiental/relatório de impacto ambiental - EIA/RIMA, relatório ambiental preliminar - RAP, projeto básico ambiental - PBA, plano de controle ambiental - PCA, plano de recuperação de área degradada - PRAD, plano de gerenciamento de resíduos sólidos - PGRS, análise de risco - AR, projeto de controle de poluição ambiental - PCPA, avaliação ambiental integrada ou estratégica - AAI ou AAE dentre outros;

IX - AUDITORIA AMBIENTAL: realização de avaliações e estudos destinados a verificar: o cumprimento das Normas Legais Ambientais em vigor; os níveis efetivos ou potenciais de poluição ou de degradação ambiental por atividades de pessoas físicas ou jurídicas; as condições de operação e de manutenção dos equipamentos sistemas de controle de poluição; as medidas necessárias para assegurar a proteção do meio ambiente, saúde humana e minimizar impactos negativos e recuperar o meio ambiente;

X - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OU ANÁLISE DE RISCOS: descreve detalhadamente como gerenciar os riscos associados a um projeto. Ele detalha as tarefas de gerenciamento de riscos que serão executadas, as responsabilidades atribuídas e quaisquer recursos adicionais necessários para a atividade de gerenciamento de riscos em um projeto.

b) Propositura:

Propõem-se alterações ao Manual de Fiscalização do Confea (2015) e aos Manuais de Fiscalização das CEECs:

1. Alterar conceitos:

De: hidrogeologia: ramo da Geologia que estuda as águas subterrâneas com objetivo de localizar, aproveitar e gerir estes recursos naturais para benefício da humanidade

Para: hidrogeologia: é a parte da hidrologia que estuda as águas subterrâneas.

De: hidrologia: estudo da água, nos estados líquido, sólido e gasoso, da sua ocorrência, distribuição e circulação na natureza.

Para: Hidrologia: é a ciência que trata das águas da terra, sua ocorrência, circulação e distribuição, suas propriedades químicas e físicas e sua relação com meio ambiente, incluindo sua relação com os seres vivos.

2. Incluir nas prioridades de fiscalização da modalidade de Engenharia Civil do “Manual de procedimentos para a verificação do exercício profissional” (CONFEA, 2015) as obras e serviços:

1. **BARRAGEM:** Uma barragem, açude ou represa é uma barreira artificial, feita em cursos de água para a retenção de grandes quantidades de água. A sua utilização é, sobretudo, para abastecimento de água de zonas residenciais, agrícolas, industriais, produção de energia elétrica (energia hidráulica) ou regularização de um caudal.

Importante incluir entre as atividades pertinentes na obra barragens os serviços associados a hidrologia e a hidráulica.

2. **INTERPRETAÇÃO HIDROLÓGICA DE BACIAS FLUVIAIS:** Estudo e avaliação de vazões, reconhecendo épocas de seca, enchente, cheia e vazante dos rios. Identificar previamente possíveis ocorrências de eventos críticos, permitindo a adoção antecipada de medidas mitigadoras, visando atender às diferentes demandas de utilização e zelando pela conservação da qualidade do recurso.
3. **LEVANTAMENTOS BATIMÉTRICOS:** Trata-se de medição de profundidade, essencial para a navegação e para levantamento hidrográfico. A Batimetria é a medição da profundidade dos oceanos, lagos e rios e é expressa cartograficamente por curvas batimétricas que unem pontos da mesma profundidade com equidistâncias verticais, à semelhança das curvas de nível topográfico.
4. **TRATAMENTO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS, EFLUENTES ATMOSFÉRICOS, ESGOTOS DOMÉSTICOS E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E INDUSTRIAIS: PROJETO E MONITORAMENTO:** Para fins de orientação à fiscalização, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - PROJETO: atividade técnica necessária à materialização dos meios, envolvendo cálculos, dimensionamentos, plantas, desenhos, pareceres, relatórios, análises, normas e especificações, formuladas através de princípios técnicos e científicos, adequando-se aos recursos disponíveis e às alternativas que conduzem à viabilidade da decisão;

II – MONITORAMENTO DO SISTEMA: atividade de examinar, acompanhar, avaliar e verificar se o sistema obedece a condições, previamente, estabelecidas para a perfeita execução ou operação;

III – MONITORAMENTO DO EFLUENTE: constitui o monitoramento do efluente, a amostragem do efluente, sua análise físico-química e o relatório cujo teor será composto pela comparação dos resultados da análise com o padrão fornecido pelo órgão ambiental, bem como a interpretação dos dados e quando necessário as sugestões de medidas mitigadoras;

IV - INSPEÇÃO: atividade que envolve coleta de dados técnicos com o objetivo de atestar as condições do projeto, processo e do produto;

V – TRATAMENTO: processo para reutilização ou encaminhamento para a disposição final, de resíduos orgânicos ou inorgânicos, apresentados nos estados sólido, semi-sólido, líquido ou gasoso, tanto de natureza não inerte, inerte ou perigosa, de origem urbana, rural ou industrial, ou oriundos de serviços de transporte ou de serviços de saúde;

VI – PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS: documento integrante do processo de licenciamento ambiental, baseado nos princípios da não geração ou na minimização da geração de resíduos, que aponta e descreve as ações relativas ao seu manejo, no âmbito dos serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, contemplando os aspectos referentes a geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

VII – DESTINAÇÃO FINAL: é a definição do tratamento a ser efetuado de acordo com a característica/classificação do resíduo. Pode ser efetuada através de disposição em aterros, reciclagem, compostagem, reaproveitamento, incineração ou outras técnicas.

VIII - ESTUDOS AMBIENTAIS: todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de um empreendimento, atividade ou obra, apresentado como subsídio para a análise da licença ou autorização requerida, tais como: estudo de impacto ambiental/relatório de impacto ambiental - EIA/RIMA, relatório ambiental preliminar - RAP, projeto básico ambiental - PBA, plano de controle ambiental - PCA, plano de recuperação de área degradada - PRAD, plano de gerenciamento de resíduos sólidos - PGRS, análise de risco - AR, projeto de

controle de poluição ambiental - PCPA, avaliação ambiental integrada ou estratégica - AAI ou AAE dentre outros;

IX - AUDITORIA AMBIENTAL: realização de avaliações e estudos destinados a verificar: o cumprimento das Normas Legais Ambientais em vigor; os níveis efetivos ou potenciais de poluição ou de degradação ambiental por atividades de pessoas físicas ou jurídicas; as condições de operação e de manutenção dos equipamentos sistemas de controle de poluição; as medidas necessárias para assegurar a proteção do meio ambiente, saúde humana e minimizar impactos negativos e recuperar o meio ambiente.

X - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OU ANÁLISE DE RISCOS: descreve detalhadamente como gerenciar os riscos associados a um projeto. Ele detalha as tarefas de gerenciamento de riscos que serão executadas, as responsabilidades atribuídas e quaisquer recursos adicionais necessários para a atividade de gerenciamento de riscos em um projeto.

c) Justificativa:

As obras e serviços de associadas a água superficial e água subterrânea não tem sido adequadamente considerados nos manuais de fiscalização elaborados pelo Confea e pelas CEECs.

Em geral, estes manuais abordam obras e serviços de saneamento básico, considerando infraestruturas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem urbana. No entanto, a formação dos profissionais da modalidade de engenharia civil abrange outras obras e serviços como estudos hidrológicos e hidráulicos no dimensionamento de barragens e operação de reservatórios, medição de vazão de corpos de águas superficiais usadas na implementação dos instrumentos da gestão de recursos hídricos, implantação e operação de poços de monitoramento para avaliação da qualidade de água de aquífero freático em condições de implantação de infraestrutura de saneamento, como aterro sanitário, entre outras.

Assim, revisões das obras e serviços dos manuais de fiscalização da modalidade de engenharia civil poderão proporcionar esclarecimento da atuação dos profissionais associados a hidrologia de superfície e a hidrologia subterrânea ou hidrogeologia. Na revisão é necessário rever o conceito de hidrogeologia e a inclusão de obras e serviços não contemplados, conforme demonstrado na descrição do problema.

d) Fundamentação Legal:

Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966

Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Decreto Federal nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933

Resolução nº 1.025, de 2009 do Confea

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar a Comissão de Ética e Exercício Profissional - CEEP para análise e deliberação, e:

1. Promover a revisão do Manual de procedimentos para a verificação do exercício profissional do Confea referente as obras e serviços da modalidade de engenharia civil incluindo alterações dos conceitos de hidrogeologia e hidrologia; e

2. Orientar as CEECs para revisão de seus manuais de fiscalização com a inclusão de obras e serviços associados a água de superfície e a água subterrânea.

A revisão pode considerar as descrições de obras e serviços contidos nos manuais de fiscalização do CEEC-CE e CEEC-PR como referência para revisão da parte da modalidade de engenharia civil do Manual de procedimentos para verificação do exercício profissional do Confea (2015) e dos manuais de fiscalização dos CEECs.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre	X				
Alagoas			X		

Amapá	X				
Amazonas	X				
Bahia	X				
Ceará	X				
Distrito Federal	X				
Espírito Santo				X	
Goiás	X				
Maranhão	X				
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais	X				
Pará	X				
Paraíba	X				
Paraná	X				
Pernambuco	X				
Piauí	X				
Rio de Janeiro	X				
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul					COORDENANDO
Rondônia	X				
Roraima				X	JUSTIFICADA
Santa Catarina	X				
São Paulo	X				
Sergipe	X				
Tocantins	X				
TOTAL	23		01	02	
Desempate do Coordenador					

Aprovado por unanimidade	X	Aprovado por maioria	Não aprovado	Retirada de pauta
---------------------------------	---	-----------------------------	---------------------	--------------------------

ENG. CIV. JOÃO LUIS DE OLIVEIRA COLLARES MACHADO
Coordenador Nacional da CCEEC/2022

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.005252/2022-49

SEI nº 0659949